

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI №1182/76 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº4816/85 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N°50517/61 Conselho Municipal de Assistência Social Nº03 Registro no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos Nº819

PLANO DE TRABALHO - SAÚDE -EMENDA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA - ANO 2023/2024

ILPI classificada na área da Assistência Social

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional - RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Órgão/ Entidade Proponente: Solar dos Jovens de Ontem CNPJ: 44.825.982/0001-26 Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ): ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos Endereço: Rua João Colussi, 307 - Estância dos Granjeiros Cidade: Porto Ferreira UF: SP Telefone: E-mail Institucional: CEP: 13662-108 (19) 3581-2586 solarjovensdeontem@yahoo.com.br Nome do Responsável: CPF: Paloma Dantas de Azevedo RG: 305.963.588-90 41.225.790-7 Monteiro Endereço Residencial: Rua Adélia Danci Silvestre, 265 Telefone: (19) 99736-0758 Município: Porto Ferreira UF: SP CEP: 13.666-028 Início da Atuação: Cargo: Presidente Término da Atuação: 01/01/2023 31/12/2025 Conta Bancária Institucional: Banco do Brasil S.A. Banco Agência Conta Corrente* Praça de Pagamento 001 0514-2 15327-3 Porto Ferreira



^{*}Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI N°1182/76
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N°4816/85
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N°50517/61
Conselho Municipal de Assistência Social N°03
Registro no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos N°819

2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

O SOLAR DOS JOVENS DE ONTEM é uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), fundada em 18/09/1973, por iniciativa do Lions Clube localizada na cidade de Porto Ferreira /SP, que tem por finalidade abrigar e amparar pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, acolhidos na forma de longa permanência, sem família ou com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e que não reúnem condições de mantê-los em sua companhia; com situações de violência, negligência e de abandono; sem condições de auto sustento, a fim de garantir sua proteção integral.

Com espaços amplos, a instituição realiza um trabalho inovador, fornecendo os cuidados necessários de maneira alegre e humanizada, considerando sempre a vida em 1º lugar.

Por meio da dedicação e compromisso de seus colaboradores, a instituição inspira a geração de valores como a, empatia, transparência em suas responsabilidades, seguindo os princípios legais e éticos, com resiliência e amor, acolhendo seus moradores com respeito e dignidade, preservando suas culturas e gerações.

Atualmente a Instituição tem a capacidade de acolhimento a 40 (quarenta) idosos institucionalizados, classificados em diferentes graus de dependência (Resolução – RDC Nº 502, 01/07/2021), que requerem cuidados especializados provenientes de uma equipe multidisciplinar devidamente preparada para atuar de forma integrativa visando a garantia da qualidade de vida e promoção do bem-estar dos institucionalizados.

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- Missão: Ser referência no acolhimento de longa permanência, no bem-estar e qualidade de vidas dos idosos em vulnerabilidade social com cuidado, amor e responsabilidade.
- Visão: Aprimorar a Instituição ampliando os serviços e garantindo a qualidade dos atendimentos, tornando-se autossustentável junto à comunidade.
- Valores:
 - o A vida em 1º Lugar

Polom

UT!LIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI №1182/76 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI №4816/85 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI №50517/61 Conselho Municipal de Assistência Social №03 Registro no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos №819

- o Humanização
- Respeito às gerações
- Transparência nas responsabilidades
- o Empatia
- o Seguir os princípios éticos e legais
- o Inovação na forma de pensar e agir
- Resiliência
- o Alegria e Amor
- o Gratidão e parceria saudável com a Comunidade

4. PARCERIA - EMENDA

4.1. Objeto da parceria:

Manter através desta parceria a assistência em medicamentos para os idosos institucionalizados, garantindo assim a continuidade de tratamentos já existentes e também a prevenção e cuidados em saúde do idoso.

4.2. Objetivo:

Os recursos financeiros a serem recebidos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) serão aplicados na aquisição de medicamentos, desde que não estejam disponíveis na farmácia popular.

4.3. Objetivos Específicos:

- Garantir assistência em saúde na manutenção de tratamentos aos idosos.
- Permitir que seja feito planos de prevenções em saúde.
- Dar acesso a tratamentos específicos.

4.4. Público Alvo: Idosos Institucionalizados

4.5. Descrição da Realidade Objeto da Parceria:

O Solar dos Jovens de Ontem se mantém com recursos provenientes de doações voluntárias, apoio de órgãos públicos, campanhas de arrecadações de produtos, como também com a participação dos idosos no valor de 70% de seu benefício (Lei nº10.471/2003), destinando toda a sua renda ao atendimento dos idosos que pela faixa etária tem um custo elevado (alimentação, medicamentos, fraudas, profissionais

Polamos

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI N°1182/76
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N°4816/85
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N°50517/61
Conselho Municipal de Assistência Social N°03
Registro no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos N°819

qualificados e especializados) visando sempre o seu conforto, segurança e qualidade de vida.

A parceria proposta apresenta-se como mais uma fonte de recursos necessários para garantir a prevenção e manutenção da saúde dos idosos com aquisição de medicamentos, desde que, não estejam disponíveis no programa Farmácia Popular.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA:

Será de 12 (doze) meses após a data da liberação dos recursos creditado em conta bancária.

6. VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será repassado em parcela única.

7. RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se com a aprovação deste plano a manutenção da vida humana através da continuidade de tratamentos já existente e também na prevenção.

8. METAS A SEREM ATINGIDAS E INDICADORES

8.1. Metas

O plano de trabalho tem como meta aquisições de medicamentos conforme necessidade de cada morador, mediante acompanhamento médico e desde que o medicamento não esteja disponível no programa Farmácia Popular.

8.2. Indicadores Quantitativos

Garantir a continuidade de tratamentos, prevenção e necessidades futuras de cada morador.

8.3. Indicadores Qualitativos

Polono

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI №1182/76 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº4816/85 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº50517/61 Conselho Municipal de Assistência Social Nº03 Registro no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos Nº819

As ações serão desenvolvidas dentro dos objetivos previstos e dentro das demandas geradas, com enfoque nos cuidados em saúde, tratamentos e prevenção, e sempre pensando o bem-estar social dos idosos institucionalizados.

9. CUSTO DA META

	Percentual	Valor R\$	Demonstrativo
Aquisição de Medicamentos	100%	R\$ 20.000,00	Quadro 1
		R\$ 20.000,00	

10. ETAPAS OU FASES E EXECUÇÃO

Meta	Descrição	Indicador de Alcance
01	Aquisição de Medicamentos	Notas fiscais de compra de medicamentos.
	15.500	

11.PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza	Tipo do Objeto	Aplicação	Proponente	Concedente
1	Custeio	Saúde	Aquisição de Medicamentos	-	R\$ 20.000,00
Total Geral					R\$ 20.000,00

12.MÉTODO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES A SEREM **EXECUTADAS:**

O Método de controle e monitoramento utilizado será a prestação de contas a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira junto a Secretaria Municipal de Saúde.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)





UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI №1182/76 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI №4816/85 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº50517/61 Conselho Municipal de Assistência Social Nº03 Registro no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos Nº819

PARCELA	OBJETO	CONCEDENTE
Única	Custeio Saúde – Aquisição de medicamentos	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 20.000,00

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas será entregue na Secretaria de Saúde, do MUNÍCIPIO Porto Ferreira, por intermédio do sistema de comunicação 1Doc, de forma PARCIAL, no prazo de até o último dia útil do mês subsequente da utilização dos recursos financeiros, com os seguintes documentos:

- A) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- B) Relatório de Execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto da parceria. O relatório deverá conter a assinatura do representante legal e do contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- C) Cópias dos comprovantes de todas as despesas realizadas, bem como seus respectivos documentos de pagamento:
 - Aquisição de Medicamentos: Nota fiscal de compra.
- D) Relatório Fotográfico;
- E) Extratos bancários;
- F) Declaração de Guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas.

15. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, por esta Parceria, ao apresentar Proposta de Plano de Trabalho, objetivando repasse de fomento municipal:



UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI №1182/76 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI №4816/85 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI №50517/61 Conselho Municipal de Assistência Social №03 Registro no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos №819

- a). Para fins de prova, junto a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos.
- **b).** Que me comprometo a colocar em prática o projeto ora apoiado, bem como responsabilizar-se pela sua operação regular e contínua.
- **c).** Ter conhecimento e cumprir fielmente o disposto nas Instruções no 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Porto Ferreira, 29 de abril de 2024.

Paloma Dantas de Azevedo Monteiro Presidente da OSC

APROVADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Porto Ferreira, / /2024.

Vera Lucia Visolli Secretária – Secretaria da Saúde

APROVADO PELO ÓRGÃO CONCEDENTE

Porto Ferreira, / /2024.

Rômulo Luís de Lima Ripa Prefeito Municipal de Porto Ferreira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4D2-B4B8-43E1-0BF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 08/05/2024 17:48:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ VERA LUCIA VISOLLI (CPF 899.XXX.XXX-91) em 09/05/2024 08:22:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/B4D2-B4B8-43E1-0BF3